

Regulamento "Espaço Acionista BCP"

Artigo 1.º (Âmbito)

No âmbito do relacionamento com os seus Acionistas, o Banco Comercial Português, S.A. ("BCP") criou um portal denominado "Espaço Acionista BCP", que visa partilhar informação com os seus acionistas, bem como disponibilizar vantagens e benefícios financeiros e não financeiros aos acionistas do BCP, desde que preencham os requisitos definidos no presente Regulamento.

Artigo 2.º (Destinatários)

O Espaço Acionista destina-se a todos os acionistas particulares detentores de ações BCP depositadas em Instituições de Crédito sitas em Portugal.

Artigo 3.º (Adesão)

1. Qualquer acionista tem o direito a aderir ao Espaço Acionista.
2. No caso dos acionistas que sejam simultaneamente clientes utilizadores do site e da App do Millennium bcp a adesão é imediata.
3. No caso de acionistas que não reúnam as condições previstas no parágrafo anterior, a adesão requer a inscrição na [página criada para o efeito](#).
4. Ao perder a qualidade de acionista BCP, este deixa de poder aceder ao Espaço Acionista a partir do final do trimestre após a data de venda das ações. No entanto, os benefícios associados à oferta financeira manter-se-ão até final do ano civil em curso.

Artigo 4.º (Assembleias Gerais de acionistas BCP)

O acionista membro do [Espaço Acionista](#) tem acesso a toda a informação sobre as Assembleias Gerais do BCP através deste portal, incluindo a Convocatória, as propostas e as condições de participação, podendo [aqui](#) votar por correspondência com recurso a meios eletrónicos, conforme explicado nas respetivas convocatórias.

Artigo 5.º
(Vantagens)

1. O acionista membro do Espaço Acionista pode beneficiar de vantagens financeiras e não financeiras atribuídas de acordo com o número de ações do BCP de que é titular, depositadas em Instituições de Crédito sitas em Portugal.
2. A oferta financeira apenas está disponível para os clientes que utilizaram o site e/ou App do Millennium bcp nos últimos 90 dias, fazendo uma consulta e/ou transação.
3. As vantagens disponíveis para atribuição aos membros do Espaço Acionista encontram-se integralmente referenciadas no [Espaço Acionista](#), bem como a respetiva atribuição de acordo com as classes de acionistas indicadas no quadro infra, definidas no momento da adesão e atualizadas trimestralmente consoante o número de ações BCP detidas e depositadas em Instituições de Crédito sitas em Portugal.

Número de Ações	Classe Acionista
1-5.000	Acionista Millennium
5.001-25.000	Acionista Gold
≥ 25.001	Acionista Platinum

4. As vantagens associadas à classe atribuída não são transmissíveis.
5. O BCP reserva o direito de, a todo o momento, alterar as vantagens existentes ou proceder ao seu cancelamento sem aviso prévio.
6. As vantagens apresentadas no Espaço Acionista são da inteira responsabilidade dos parceiros aderentes, não podendo o BCP ser responsabilizado por qualquer limitação de disponibilidade ou qualidade dos mesmos.

Artigo 6.º
(Encerramento e desvinculação)

1. Caso o BCP decida proceder ao encerramento do Espaço Acionista, as vantagens solicitadas até à data da comunicação de encerramento manter-se-ão válidas.
2. O acionista membro do Espaço Acionista pode solicitar, a qualquer momento, a sua desvinculação do Espaço Acionista com efeitos imediatos após a receção do respetivo pedido, o qual deve ser efetuado no sítio de internet do Espaço Acionista.

Artigo 7.º
(Comunicações)

1. Toda e qualquer informação sobre a ação BCP deverá ser solicitada através do telefone 800 914 914 ou do email investors@millenniumbcp.pt.
2. Toda e qualquer informação sobre o Espaço Acionista e sobre as respetivas ofertas deverão ser solicitadas ao Centro de Contactos: 91 827 24 24 | 93 522 24 24 | 96 599 24 24 | +351 21 005 24 24 (de Portugal ou do estrangeiro), o qual dispõe de Atendimento Personalizado 24h. O custo das comunicações depende do tarifário que tiver acordado com o seu operador de telecomunicações.

Artigo 8.º
(Resolução de litígios)

O BCP elege o foro da comarca de Lisboa para dirimir qualquer litígio emergente da aplicação e interpretação do presente Regulamento.